



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA -
SR/PF/SC

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1358_00221_2019

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(AEROPORTO INTERNACIONAL HERCÍLIO LUZ - SR/PF/SC)

Aos (A) (14) quatorze dia (s) do mês de maio, de (2019) dois mil e dezenove, MARCEL DOS SANTOS, matrícula nº 20938, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **PHILIP SNOW HART**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país ESTADOS UNIDOS, nascido (a) aos (a) 29/06/1982, sexo Masculino, portador (a) do PASSAPORTE COMUM nº 573907188, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 28/11/2018, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 26/02/2019, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 77 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE: *Marcel dos Santos*

AUTUADO (A): *Philip Snow Hart*

TESTEMUNHAS:

1 Id

2 Id